

MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 - Nº 50 - 26 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMARIO		
DIÁRIO DO EXECUTIVO1		
	Governo do Estado	
	Secretaria de Estado de Governo	
	Gabinete Militar do Governador	
	Controladoria-Geral do Estado	
	Ouvidoria-Geral do Estado	
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	
	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	
	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	
	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	
	Secretaria de Estado de Fazenda	
	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	
	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	
	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	
	Secretaria de Estado de Saúde	
	Secretaria de Estado de Educação	
	Editais e Avisos	

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.154, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINASGERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 27 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27 – Até 31 de janeiro de 2022, a título de pagamento pela aquisição de caminhonete des-

tinada ao transporte exclusivo de carga, com carroceria aberta ou furgão, de caminhão, de trator, de máquina ou equipamento, novos, destinados a integrar o ativo imobilizado do adquirente, poderão ser transferidos para estabelecimento industrial fabricante situado neste Estado:

(...)". Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021; 233° da Inconfidência Mineira e 200° da Independência do Brasil

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$34.888.158,48

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9 $^{\circ}$ da Lei n $^{\circ}$ 23.751, de 30

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$34.888.158,48 (trinta e quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 975.4/2017, firmado em 12 de setembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, no valor de R\$405.485,24 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 628.5/2017, firmado em 1º de julho de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no valor de R\$111.596,78 (cento e onze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 205/2017, firmado em 13 de março de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$261.871,52 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 107.4/2017, firmado em 3 de junho de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Contagem, no valor de R\$105.243,25 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 408.4/2018, firmado em 21 de agosto de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no valor de R\$31.046,05 (trinta e um mil quarenta e seis reais e cinco centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 52/2020, firmado em 06 de novembro de 2020, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Barra Longa, no valor de R\$15.673,18 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 51/2020, firmado em 27 de outubro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Amparo da Serra, no valor de R\$1.277,23 (mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 37/2020, firmado em 1° de junho de 2020 entre a Polícia

Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no valor de R\$3.059,83 (três mil cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos); X – do saldo financeiro do convênio nº 334.4/2018, firmado em 22 de maio de 2018 entre a Polícia

Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Muriaé, no valor de R\$27.622,59 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos); XI – do saldo financeiro do convênio nº 001/2019, firmado em 17 de outubro de 2019 entre a Polí-

cia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Janaúba, no valor de R\$68.459,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); XII - do saldo financeiro do convênio nº 10368/2018, firmado em 1º de julho de 2018 entre a

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$148.789,11 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos);

XIII – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 880212/2018, firmado em 31 de dezembro de 2018 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 004/2019, firmado em 29 de maio de 2019 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araguari, no valor de R\$210.179,75 (duzentos e dez mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos):

tos e dez mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos): XV – do saldo financeiro do convênio nº 08/2020, firmado em 29 de maio de 2020 entre o Corpo

de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$9.951,81 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos);

XVI – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

XVII – do saldo financeiro da Portaria nº 1590/2020, firmada em 2 de junho de 2020, entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$204.862,78 (duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

XVIII – do saldo financeiro da Portaria nº 1199/2020, firmada em 24 de abril de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$1.628.513,15 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e treze reais e quinze centavos);

XIX - do saldo financeiro da Portaria nº 1278/2020, firmada em 4 de maio de 2020, entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$788.038,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trinta e oito reais);

XX – do saldo financeiro do convênio nº P573/20-01, firmado em 15 de outubro de 2020 entre a $Universidade\ Estadual\ de\ Montes\ Claros\ e\ a\ Prefeitura\ Municipal\ de\ Montes\ Claros\ ,no\ valor\ de\ R\$2.880.000,000$ (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais);

XXI – do saldo financeiro do convênio nº 840329/2016, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Educação, no valor de R\$56.501,15 (cinquenta e seis mil quinhentos e um reais e quinze centavos);

XXII - do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 840329/2016, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Educação, no valor de R\$2.550,15 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos);

XXIII – do convênio nº 859686/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Universidade

Estadual de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021; 233° da Inconfidência Mineira e 200° da Independên-

cia do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 80, de 11 de março de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 028)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1° DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1191.04129113-1.036-0001-4490-0-10.1	1.054.562,92
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GER	RAIS
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-10.3	30.750,01
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-70.1	263.253,26
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-10.3	1.169.118,10
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-70.1	17.142,87
1251.06181034-4.057-0001-3390-0-70.1	559.992,50
1251.06181034-4.057-0001-4490-0-70.1	339.735,25
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO	DE MINAS GERAIS
1401.06128155-4.484-0001-3390-0-74.1	9.951,81
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-53.3	185.497,00
1401.06182155-4.479-0001-4490-0-70.1	210.179,75
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S
1511.06122705-2.500-0001-4490-0-10.1	816.559,92
1511.06122705-2.500-0001-4490-0-24.1	50.570,00
1511.06124005-4.023-0001-4490-0-10.1	64.091,76
1511.06125008-4.124-0001-4490-0-82.1	2.787.000,00
1511.06128007-2.003-0001-4490-0-10.1	377.286,24

